



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 797/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a exigência do art. 3º, Inciso IV, da Lei 10.520/02, que requer a nomeação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar junto a Câmara Municipal de Tamandaré, composta pelos membros a seguir:

- a) ANA CONSUELO XAVIER DE PAIVA**, inscrita no CPF nº. 415.031.044-00, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Geral, para atuar como **PREGOEIRO**.
- b) THAMIRYS MARIA LINS FERREIRA**, inscrita no CPF nº. 071.385.074-45, ocupante do cargo Comissionado de Diretora de Departamento, para atuar como **APOIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

c) **MARIA LUIZA SANTANA BATISTA BARROS**, inscrita no CPF nº. 063.600.214-47, ocupante do cargo Comissionado de Assessora da Presidência, para atuar como **APOIO**

II – ATRIBUIR ao Pregoeiro e Equipe de Apoio a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização o Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, e terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023



Gilson Carlos dos Santos
Presidente